

CONTRATO / REGULAMENTO DO CLUBE DE VANTAGENS EVOXCLUB

1. OBJETIVO

O Clube de Vantagens consiste em um programa de obtenção de incentivos onde o Associado do Clube, ao aderir a manter-se em dia com suas mensalidades, poderá usufruir de descontos e promoções especiais em produtos e serviços oferecidos pelos parceiros cadastrados do clube de vantagens.

2. ADMINISTRADORA

O clube de vantagens é administrado pela empresa CLUBVOX INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Candido Portinari, 27 sala 202, bairro Santa Luiza, CEP 29.045-415, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.035/0001-93, nome fantasia EVOXCLUB CLUBE DE CONSUMIDORES INTELIGENTES, doravante denominada ADMINISTRADORA.

3. ASSOCIADO

O associado encontra-se devidamente qualificado na proposta de adesão a este regulamento.

4. PARCEIROS

A lista dos parceiros credenciados a oferecer benefícios aos associados do clube encontra-se no site do mesmo, qual seja <http://www.evoxclub.com.br>.

A administradora do clube de vantagens poderá credenciar novos parceiros ou desligar parceiros existentes a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

O clube de vantagens não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da má prestação dos serviços ou defeitos nos produtos fornecidos, bem como pelo não cumprimento dos benefícios oferecidos por parte dos parceiros credenciados, aos associados.

5. AFILIAÇÃO/ADESÃO AO CLUBE

A afiliação ao clube de vantagens se dará após o preenchimento dos dados cadastrais através do site do clube, juntamente com o pagamento da taxa de adesão.

Será permitido apenas um cadastro por CPF.

O pagamento da taxa de adesão por si só configura o aceite dos termos do presente regulamento.

O associado deverá comunicar à Central de Atendimento qualquer alteração em seus dados cadastrais, sendo o associado responsável por quaisquer danos causados a si, ou a terceiros, pela não veracidade ou não atualização das informações prestadas a Administradora do Clube de Vantagens.



www.evoxclub.com.br

Rua Candido Portinari nº 27, ed. River Center
Bairro Santa Luiza, Vitória - ES
CEP: 29045-450
☎ 4004-0776
27 2125-9475



evoxclub

O Associado, no ato de sua adesão, autoriza a Administradora do Clube de Vantagens a utilizar seus dados pessoais para fins administrativos e de marketing, respeitados os limites da lei.

A adesão ao Clube em nenhuma hipótese cria relação de parceria ou de representação comercial entre as partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.

O afiliado e o Clube são totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste regulamento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e de outra.

6. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO CADASTRO

A afiliação ao Clube de Vantagens é pessoal, podendo ser transferida mediante os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento e envio à Administradora do formulário de transferência, disponível no site <http://www.evoxclub.com.br>;
- b) Envio à Administradora do contrato de compra e venda do cadastro;
- c) Pagamento da taxa de transferência, no valor de uma adesão/cadastro (valor à época do pedido de transferência);
- d) A transferência de titularidade do cadastro submete-se à aprovação por escrito do representante do Clube.

A Administradora do Clube de Vantagens reserva-se no direito de aprovar ou não a transferência do cadastro, por critérios estabelecidos em sua política interna, não havendo direito de indenização a qualquer das partes em caso de negativa de autorização.

Caso já tenha ocorrido o pagamento da taxa de transferência ao tempo da negativa de autorização por parte da Administradora, o valor será devolvido ao titular do cadastro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. MANUAL DE CONDUTA DO ASSOCIADO

O Manual de Conduta do Associado (anexo1) é parte integrante do presente regulamento, e a adesão ao mesmo implica no dever de cumpri-lo, bem como às demais políticas internas estabelecidas pelo Clube. O manual, e demais políticas internas estarão divulgadas e atualizadas no site do Clube (http://www.evoxclub.com.br/downloads/man_cond_anexo1_16_03%20_09.pdf).

8. MENSALIDADE – PAGAMENTO

Para que o Associado continue usufruindo das vantagens do Clube de Benefícios, o mesmo deverá pagar pontualmente a mensalidade do produto/serviço por ele escolhido, constante na sua proposta de adesão.

No caso de inadimplência superior a 5 (cinco) dias corridos, o Associado terá os seus benefícios suspensos, bem como não fará jus a qualquer remuneração pela indicação de novos associados



até a efetiva regularização do débito. A inadimplência superior a 90 (noventa) dias acarreta o cancelamento automático da afiliação.

9. TAXA DE RENOVAÇÃO – ANUAL

Anualmente, o Associado pagará adicionalmente às mensalidades, 50% (cinquenta por cento) do valor de uma adesão/cadastro (calculado com base no valor da adesão vigente ao tempo da renovação), a título de taxa de renovação. A taxa de renovação será devida quando do aniversário da afiliação. O não pagamento da taxa de renovação implica na desfiliação do Associado ao Clube.

Os valores das mensalidades e das taxas de adesão e renovação serão reajustados semestralmente, em janeiro e julho de cada ano a critério da Administradora.

10. CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DO CADASTRO

Caso o associado não deseje mais participar do Clube de Benefícios, o mesmo deverá solicitar o cancelamento por escrito junto à Central de Atendimento, enviando seu pedido via fax ou correio para o endereço indicado no site. A partir da data de cancelamento, serão suspensos os benefícios do Clube, bem como não serão devidos quaisquer bônus ao associado a partir da data de solicitação do cancelamento.

Conforme prevê o CDC (Código de Defesa do Consumidor), a desistência ocorre até o 7º dia de cadastro (a contar da data do pagamento do mesmo), e neste caso o valor da adesão será devolvido integralmente ao titular. A partir do 8º dia, é possível o cancelamento. Se o cancelamento ocorrer entre o 8º (oitavo) e o 30º (trigésimo) dia de cadastro, será devolvido 70% (setenta por cento) do valor do cadastro. Quando houver cancelamento após os 30 dias, o valor do cadastro não será devolvido. Os casos omissos serão resolvidos, tais como os acima, pelas regras do CDC.

Caso o associado deseje voltar a associar-se ao Clube de Benefícios, o mesmo poderá fazê-lo dentro de 6 (seis) meses a contar da data de cancelamento/desistência, sob análise da Comissão da Administradora; excetuados os casos de sanção previstos no Manual de Conduta do Associado (anexo1).

11. BÔNUS POR INDICAÇÃO

O associado que indicar novos membros ao clube faz jus a um bônus mensal relativo a um percentual do valor efetivamente pago pelos Associados por ele indicados de forma direta ou indireta, conforme discriminado no Manual de Bonificação (anexo2).

Os valores devidos pela Administradora do Clube de Vantagens ao Associado a título de bônus serão pagos semanalmente ao Associado na forma definida pela Administradora do Clube.

Caso o Associado esteja inadimplente para com o Clube, o pagamento do bônus ficará suspenso até a regularização total dos débitos existentes.

Nos casos de desligamento do Clube de Vantagens (vide Manual de Conduta do Associado, anexo



1), seja por que razão for o Associado perderá direito a eventuais bônus vincendos.

O Bônus oferecido pelo Clube não é cumulativo ou vinculado a qualquer promoção ou desconto oferecido pelos parceiros credenciados ao Clube.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administradora poderá a qualquer tempo modificar os termos do presente regulamento, sem, todavia, violar eventuais direitos adquiridos pelos Associados anteriormente à data de sua modificação.

O Clube de Vantagens tem validade por tempo indeterminado. Entretanto, a Administradora poderá encerrá-lo a qualquer tempo mediante comunicação prévia aos associados de no mínimo 30 (trinta) dias. Neste caso, os benefícios e bônus serão devidos até a data do efetivo encerramento do Clube de Vantagens, não sendo mais nada devido após seu encerramento.

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão julgadas por uma comissão composta por membros da Administradora do Clube de Vantagens e das empresas parceiras, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Eventuais informações, reclamações, dúvidas ou sugestões a respeito do Clube de Vantagens deverão ser encaminhadas à Central de Atendimento, ou através do site do Clube.

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente regulamento, excluídos outros, por mais privilegiados que sejam.

O presente contrato encontra-se registrado no Cartório de Registro e Títulos e Documentos da cidade de Vitória – ES, sob nº197650.



www.evoxclub.com.br

Rua Candido Portinari nº 27, ed. River Center
Bairro Santa Luiza, Vitória - ES
CEP: 29045-450
☎ 4004-0776
27 2125-9475



evoxclub